OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

"C E R T I D Ã O"

CERTIFICO, em atenção ao pedido feito em 12 de junho de 2.018, através do **protocolo nº 380.703**, que em 31 de julho de 1.974, foi **TRANSCRITA sob nº 9.030**, às folhas 99, do Livro 3-G de Transcrição das Transmissões, a escritura lavrada aos 19 de outubro de 1.973, às folhas 30/30vº, do livro 11, no Cartório do Distrito de Aldeia, deste Município e Comarca, através da qual **JOSÉ BRAULIO ORTOLAN**, brasileiro, casado, industriário, residente e domiciliado em Carapicuíba, desta Comarca, **adquiriu** a título de venda e compra, de **SUSUMO MAGARIFUCHI e sua mulher FUJINO MARARIFUCHI**, japoneses, lavradores, residentes em Carapicuíba, nesta Comarca, no valor de Cr$100,00 (moeda da época), um terreno situado a Estrada Jequitibá, no Município de Carapicuíba, deste Estado, medindo 14,00 metros de frente para a Estrada Jequitibá, confrontando de um lado, com quem de direito, onde mede 16,00 metros; do outro lado, onde mede 23,00 metros e nos fundos, onde mede 12,00 metros, com terrenos dos vendedores, encerrando uma área de 234,00 metros quadrados. CONDIÇÕES: Não há. Imóvel esse, com origem na transcrição sob o número 19.588 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo - Capital. **CERTIFICO MAIS**, que dos Livros 05 - Indicador Pessoal e 04-Indicador Real, deste Registro de Imóveis, **até o dia 15 de junho de 2.018** (último dia útil anterior à data de expedição desta certidão), **"não consta"** que **JOSÉ BRAULIO ORTOLAN**, tenha, alienado, onerado ou constituído algum direito real, sobre o imóvel havido pela transcrição nº 9.030, ora relatada. **CERTIFICO FINALMENTE**, pela Portaria nº001/2009, expedida em 23 de novembro de 2009, pelo Juízo de Direito da Primeira Vara Cível e Corregedoria Permanente da Comarca de Carapicuíba-SP, foi autorizado, a partir de 24 de novembro de 2009, o início das atividades e a instalação do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Carapicuíba-SP; e, em conseguência, a competência registrária dos imóveis localizados no Município de Carapicuíba, passou, a partir de 24/11/2009, a ser do referido Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Carapicuíba-SP, nos termos do artigo 169, da Lei Federal nº 6.015/73. O referido é verdade, dou fé. Barueri, 18 de junho de 2018. Eu, _____, (Priscila Pelegrini Ribeiro), Escrevente, pesquisei e digitei. Eu, _____, Escrevente Autorizado(a), conferi e assino.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO, [illegible] "IV", do Capítulo XIV, do provimento 58/89.
Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.
(este prazo de validade é exclusivamente para efeitos notariais).

[illegible] **Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Carapicuíba-SP** [illegible]

a-) [illegible] **Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri-SP**, no período de [illegible] até [illegible], [illegible] pertencia à Comarca de São Paulo, Capital, nos seguintes períodos: 1º Oficial de Registro de Imóveis, de [illegible] a [illegible], 4º Oficial de Registro de Imóveis, de [illegible] a [illegible], 1º Oficial de Registro de Imóveis, de [illegible] a [illegible], 2º Oficial de Registro de Imóveis, de [illegible] a [illegible], 5º Oficial de Registro de Imóveis, de [illegible] a [illegible], 10º Oficial de Registro de Imóveis, de [illegible] até [illegible]; e,

b-) [illegible] **Distrito de Itapevi e de Cotia**, pertencia, no período [illegible] a [illegible], ao 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Capital; de [illegible] a [illegible], no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia-SP; e de [illegible] a [illegible] a atual Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri.

Emolumentos

Ao Oficial	R$ [illegible]
Ao Estado	R$ [illegible]
Ao [illegible]	R$ [illegible]
Ao [illegible]	R$ [illegible]
Ao Tribunal de [illegible]	R$ [illegible]
Ao FEDM	R$ [illegible]
Ao Min. Público	R$ [illegible]
Total	R$ [illegible]

Verbas dos emolumentos recolhidas através da Guia nº114/2018.

Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Barueri - SP

12057-6 - AB 435246

DUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Scanned by CamScanner

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL VIEIRA DA SILVA, protocolado em 06/07/2018 às 11:48 , sob o número WCIV18700486329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000190-26.2018.8.26.0127 e código JvmAlgCS.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Scanned by CamScanner

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL VIEIRA DA SILVA, protocolado em 06/07/2018 às 11:48 , sob o número WCIV18700486329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000190-26.2018.8.26.0127 e código JvmAlgCS.